



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

090



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-002/2020/CPL-SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB



Modalidade: CONVITE

EDITAL

Data de abertura: 22 de Abril de 2020 - Horário: 09h00min



LICITAÇÃO Nº 1-002/2020/CPL-SEMUSB

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

LOCAL DA REUNIÃO: PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO TV. DA MATRIZ, Nº 1301, BAIRRO CENTRO,
BARCARENA-PA, CEP: 68.445-000, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas licitações nomeada através do **Decreto nº 0004/2020 – GPMB, Decreto nº 0071/2020 – GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Gobal**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1. DO OBJETO

1.1- O Objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

1.2- O objeto será licitado em sua totalidade conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB					
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4	R\$ 263,84	R\$ 1.055,36
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM	Unid.	4	R\$ 226,60	R\$ 906,40



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

092

	TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.				
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4	R\$ 240,33	R\$ 961,32
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4	R\$ 253,91	R\$ 1.015,64
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m a 8,00m.	Unid.	4	R\$ 288,40	R\$ 1.153,60
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m a 9,00m.	Unid.	4	R\$ 305,10	R\$ 1.220,40
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4	R\$ 232,55	R\$ 930,20
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4	R\$ 256,35	R\$ 1.025,40
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4	R\$ 274,45	R\$ 1.097,80
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4	R\$ 250,79	R\$ 1.003,16
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4	R\$ 314,95	R\$ 1.259,80
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m a 8,00m.	Unid.	4	R\$ 335,55	R\$ 1.342,20



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

093

14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 9,00m	Unid.	4	R\$ 343,53	R\$ 1.374,12
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4	R\$ 343,85	R\$ 1.375,40
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4	R\$ 316,15	R\$ 1.264,60
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4	R\$ 330,29	R\$ 1.321,16
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4	R\$ 284,78	R\$ 1.139,12
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4	R\$ 294,80	R\$ 1.179,20
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01 a 8,00m.	Unid.	4	R\$ 264,59	R\$ 1.058,36
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01 a 9,00m.	Unid.	4	R\$ 273,23	R\$ 1.092,92
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01 a 10,00m.	Unid.	4	R\$ 278,10	R\$ 1.112,40
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 10,01m a 11,00m.	Unid.	4	R\$ 293,69	R\$ 1.174,76
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 11,01m a 12,00m.	Unid.	4	R\$ 313,73	R\$ 1.254,92
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 97,43	R\$ 389,72



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

094

26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 121,09	R\$ 484,36
27	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 170,27	R\$ 681,08
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 30.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 90,75	R\$ 363,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	200	R\$ 113,99	R\$ 22.798,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40	R\$ 99,44	R\$ 3.977,60
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40	R\$ 86,58	R\$ 3.463,20
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	200	R\$ 147,68	R\$ 29.536,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS, (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40	R\$ 122,23	R\$ 4.889,20
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 93.986,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA BENS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
34	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	Unid.	4	R\$ 1,97	R\$ 7,88
35	ABRAÇADEIRA TP "U" 3/4"	Unid.	4	R\$ 2,02	R\$ 8,08
36	ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 100mm	Unid.	4	R\$ 0,95	R\$ 3,80
37	ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 200mm	Unid.	4	R\$ 0,91	R\$ 3,64
38	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	Unid.	4	R\$ 0,44	R\$ 1,76
39	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	Unid.	4	R\$ 0,91	R\$ 3,64
40	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	Unid.	4	R\$ 0,65	R\$ 2,60
41	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" X 1,00m	Unid.	4	R\$ 14,16	R\$ 56,64



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

095

42	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4	R\$ 9,08	R\$ 36,32
43	BUCHA PLASTICA 12mm	Unid.	4	R\$ 0,99	R\$ 3,96
44	BUCHA PLASTICA 6mm	Unid.	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80
45	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 2 X 2,5mm	Unid.	4	R\$ 4,08	R\$ 16,32
46	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 3 X 2,5mm	Unid.	4	R\$ 6,08	R\$ 24,32
47	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 3mm	Unid.	4	R\$ 8,57	R\$ 34,28
48	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 4mm	Unid.	4	R\$ 13,78	R\$ 55,12
49	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 6mm	Unid.	4	R\$ 16,30	R\$ 65,20
50	CAIXA EM PVC 130 mm x 130mm COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Unid.	4	R\$ 40,82	R\$ 163,28
51	CÂMARA EVOLUTION INFERIOR EM ACRÍLICO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4	R\$ 76,57	R\$ 306,28
52	CAIXA EVOLUTION INFERIOR EM ISOPOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4	R\$ 55,95	R\$ 223,80
53	CAPACITOR 10 uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 21,15	R\$ 84,60
54	CAPACITOR 10 uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 24,53	R\$ 98,12
55	CAPACITOR 10 uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 25,36	R\$ 101,44
56	CAPACITOR 15 uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 30,53	R\$ 122,12
57	CAPACITOR 15 uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 32,52	R\$ 130,08
58	CAPACITOR 15 uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 34,66	R\$ 138,64
59	Capacitor 20 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 31,39	R\$ 125,56
60	Capacitor 20 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 35,70	R\$ 142,80
61	Capacitor 20 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 35,59	R\$ 142,36
62	Capacitor 25 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 38,77	R\$ 155,08
63	Capacitor 25 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 41,62	R\$ 166,48
64	Capacitor 25 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 42,20	R\$ 168,80
65	Capacitor 3 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 12,85	R\$ 51,40
66	Capacitor 3 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 13,19	R\$ 52,76
67	Capacitor 3 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 15,01	R\$ 60,04
68	Capacitor 30 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 37,53	R\$ 150,12
69	Capacitor 30 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 54,81	R\$ 219,24
70	Capacitor 30 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 52,54	R\$ 210,16
71	Capacitor 35 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 53,68	R\$ 214,72
72	Capacitor 35 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 54,81	R\$ 219,24



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

096

73	Capacitor 35 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 54,81	R\$ 219,24
74	Capacitor 4 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
75	Capacitor 4 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
76	Capacitor 4 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
77	Capacitor 40 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 54,12	R\$ 216,48
78	Capacitor 40 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 57,14	R\$ 228,56
79	Capacitor 40 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 56,06	R\$ 224,24
80	Capacitor 45 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 54,01	R\$ 216,04
81	Capacitor 45 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 55,14	R\$ 220,56
82	Capacitor 45 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 59,24	R\$ 236,96
83	Capacitor 5 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 21,26	R\$ 85,04
84	Capacitor 5 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 23,42	R\$ 93,68
85	Capacitor 5 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 27,51	R\$ 110,04
86	Capacitor 50 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 64,13	R\$ 256,52
87	Capacitor 50 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 65,27	R\$ 261,08
88	Capacitor 50 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 68,45	R\$ 273,80
89	Capacitor 55 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 70,49	R\$ 281,96
90	Capacitor 55 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 55,95	R\$ 223,80
91	Capacitor 55 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 64,24	R\$ 256,96
92	Capacitor 6 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
93	Capacitor 6 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 23,37	R\$ 93,48
94	Capacitor 6 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
95	Capacitor 60 Uf. 250 vac	Unid.	4	R\$ 65,27	R\$ 261,08
96	Capacitor 60 Uf. 380 vac	Unid.	4	R\$ 63,22	R\$ 252,88
97	Capacitor 60 Uf. 440 vac	Unid.	4	R\$ 60,04	R\$ 240,16
98	Capacitor 8 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 23,31	R\$ 93,24
99	Capacitor 8 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 26,38	R\$ 105,52
100	Capacitor 8 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 22,49	R\$ 89,96
101	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 31,61	R\$ 126,44
102	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDESADORA PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 32,52	R\$ 130,08
103	CAPACITOR DE 20+2uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 58,94	R\$ 235,76
104	CAPACITOR DE 20uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000btus – antigo	Unid.	4	R\$ 33,43	R\$ 133,72



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

097

105	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 42,64	R\$ 170,56
106	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000btus - antigo	Unid.	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
107	CAPACITOR DE 30+3ufPARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 42,31	R\$ 169,24
108	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000btus- antigo	Unid.	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
109	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 49,81	R\$ 199,24
110	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000btus – antigo	Unid.	4	R\$ 43,78	R\$ 175,12
111	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 51,05	R\$ 204,20
112	Capacitor duplo 15+2 Uf	Unid.	4	R\$ 32,69	R\$ 130,76
113	Capacitor duplo 15+3 Uf	Unid.	4	R\$ 33,19	R\$ 132,76
114	Capacitor duplo 15+5 Uf	Unid.	4	R\$ 35,59	R\$ 142,36
115	Capacitor duplo 17+2 Uf	Unid.	4	R\$ 34,68	R\$ 138,72
116	Capacitor duplo 17+3 Uf	Unid.	4	R\$ 36,56	R\$ 146,24
117	Capacitor duplo 17+5 Uf	Unid.	4	R\$ 38,55	R\$ 154,20
118	Capacitor duplo 20+2 Uf	Unid.	4	R\$ 40,26	R\$ 161,04
119	Capacitor duplo 20+3 Uf	Unid.	4	R\$ 40,43	R\$ 161,72
120	Capacitor duplo 20+5 Uf	Unid.	4	R\$ 41,84	R\$ 167,36
121	Capacitor duplo 30+5 Uf	Unid.	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
122	Capacitor duplo 35+5 Uf	Unid.	4	R\$ 48,89	R\$ 195,56
123	Capacitor duplo 40+5 Uf	Unid.	4	R\$ 52,93	R\$ 211,72
124	Capacitor duplo 45+5 Uf	Unid.	4	R\$ 55,95	R\$ 223,80
125	CAPACTOR 2 uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 16,26	R\$ 65,04
126	CAPACTOR 2 uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 16,09	R\$ 64,36
127	CAPACTOR 2 uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 16,26	R\$ 65,04
128	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 32 ^a	Unid.	4	R\$ 273,80	R\$ 1.095,20
129	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 35 ^a	Unid.	4	R\$ 304,22	R\$ 1.216,88
130	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 40 ^a	Unid.	4	R\$ 337,20	R\$ 1.348,80
131	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 45A	Unid.	4	R\$ 376,96	R\$ 1.507,84
132	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 50A	Unid.	4	R\$ 397,98	R\$ 1.591,92



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

098

133	CHAVE SELETORA 15A	Unid.	4	R\$ 65,16	R\$ 260,64
134	CHAVE SELETORA 25A	Unid.	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
135	CHAVE SELETORA 30A	Unid.	4	R\$ 86,65	R\$ 346,60
136	CHAVE SELETORA 35A	Unid.	4	R\$ 94,89	R\$ 379,56
137	CHICOTE ELÉTRICO FLEXIVEL PP 3 X 2,5mm X 1,5m COM PLUG	Unid.	4	R\$ 34,46	R\$ 137,84
138	CONDENSADOR PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4	R\$ 174,76	R\$ 699,04
139	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	Unid.	4	R\$ 228,58	R\$ 914,32
140	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	Unid.	4	R\$ 298,71	R\$ 1.194,84
141	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4	R\$ 84,60	R\$ 338,40
142	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	Unid.	4	R\$ 104,26	R\$ 417,04
143	CURVA DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 18,25	R\$ 73,00
144	CURVA DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 8,93	R\$ 35,72
145	CURVA DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 24,33	R\$ 97,32
146	CURVA DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 14,04	R\$ 56,16
147	CURVA DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 22,23	R\$ 88,92
148	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	Unid.	4	R\$ 40,76	R\$ 163,04
149	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	Unid.	4	R\$ 47,76	R\$ 191,04
150	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	Unid.	4	R\$ 47,43	R\$ 189,72
151	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unid.	4	R\$ 52,07	R\$ 208,28
152	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid.	4	R\$ 53,10	R\$ 212,40
153	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	Unid.	4	R\$ 66,29	R\$ 265,16
154	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4	R\$ 24,22	R\$ 96,88
155	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - TODOS	Unid.	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60
156	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO – ZUFLOW	Unid.	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
157	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML / 465G EM (SPRAY)	Unid.	4	R\$ 28,54	R\$ 114,16
158	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA(Bojo)	Unid.	4	R\$ 117,46	R\$ 469,84
159	FILTRO 9.3/4" CLASSE IV C/ ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA - (Refio)	Unid.	4	R\$ 29,45	R\$ 117,80



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

099

160	FILTRO CARVÃO ATIVADO - PARA BEBEDOUROS - TODOS	Unid.	4	R\$ 45,93	R\$ 183,72
161	FILTRO DE COBRE COM SÍLICA COM RABICHO	Unid.	4	R\$ 15,12	R\$ 60,48
162	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 1 SAIDA	Unid.	4	R\$ 12,16	R\$ 48,64
163	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 2 SAIDAS	Unid.	4	R\$ 17,17	R\$ 68,68
164	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 3 SAIDAS	Unid.	4	R\$ 20,35	R\$ 81,40
165	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA SEM RABICHO	Unid.	4	R\$ 11,20	R\$ 44,80
166	FILTRO DE GÁS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 12,22	R\$ 48,88
167	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 16.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 28,32	R\$ 113,28
168	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 20,24	R\$ 80,96
169	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
170	FITA EM PVC 100MM X 10M PARA ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO	Unid.	4	R\$ 11,14	R\$ 44,56
171	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 91,54	R\$ 366,16
172	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 98,12	R\$ 392,48
173	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 123,49	R\$ 493,96
174	GÁS REFRIGERANTE FREON R 11	Unid.	4	R\$ 98,01	R\$ 392,04
175	GÁS REFRIGERANTE FREON R 134A	Unid.	4	R\$ 82,55	R\$ 330,20
176	GÁS REFRIGERANTE FREON R 22	Unid.	4	R\$ 89,72	R\$ 358,88
177	GÁS REFRIGERANTE FREON R 404	Unid.	4	R\$ 78,46	R\$ 313,84
178	GÁS REFRIGERANTE FREON R 407	Unid.	4	R\$ 77,44	R\$ 309,76
179	GÁS REFRIGERANTE FREON R 410	Unid.	4	R\$ 77,55	R\$ 310,20
180	GESSO EM PÓ	Unid.	4	R\$ 4,95	R\$ 19,80
181	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 78,74	R\$ 314,96
182	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 84,88	R\$ 339,52
183	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE ACJ DE 21.000 a 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 95,97	R\$ 383,88



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

100

184	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 95,97	R\$ 383,88
185	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 105,78	R\$ 423,12
186	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 108,14	R\$ 432,56
187	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 114,50	R\$ 458,00
188	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 129,29	R\$ 517,16
189	ISOPOR 0,50 X 1,00M X 20mm	Unid.	4	R\$ 11,14	R\$ 44,56
190	LINHA CAPILAR 0,50mm	Unid.	4	R\$ 17,17	R\$ 68,68
191	LINHA CAPILAR 0,75mm	Unid.	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
192	LINHA CAPILAR 0,35mm	Unid.	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
193	LINHA CAPILAR 0,42mm	Unid.	4	R\$ 19,22	R\$ 76,88
194	LINHA CAPILAR OU EXPANÇÃO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 15,23	R\$ 60,92
195	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 109,05	R\$ 436,20
196	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 115,41	R\$ 461,64
197	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 133,94	R\$ 535,76
198	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 98,12	R\$ 392,48
199	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 101,08	R\$ 404,32
200	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HELICE PLASTICA OU ALUMINIO PARA FREEZERS	Unid.	4	R\$ 130,20	R\$ 520,80
201	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 280,86	R\$ 1.123,44
202	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 308,38	R\$ 1.233,52
203	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 248,22	R\$ 992,88
204	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 200,50	R\$ 802,00



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

101

205	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 257,21	R\$ 1.028,84
206	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 182,95	R\$ 731,80
207	NIPLE DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 16,15	R\$ 64,60
208	NIPLE DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 10,12	R\$ 40,48
209	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60
210	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 14,10	R\$ 56,40
211	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 22,06	R\$ 88,24
212	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	Unid.	4	R\$ 28,48	R\$ 113,92
213	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 8,02	R\$ 32,08
214	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 5,87	R\$ 23,48
215	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	Unid.	4	R\$ 1,37	R\$ 5,48
216	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	Unid.	4	R\$ 1,52	R\$ 6,08
217	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	Unid.	4	R\$ 1,67	R\$ 6,68
218	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	Unid.	4	R\$ 0,86	R\$ 3,44
219	PÉ DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TODOS	Unid.	4	R\$ 9,66	R\$ 38,64
220	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT KOMECO DE 7.000 BTUS A 60.000BTU'S	Unid.	4	R\$ 211,85	R\$ 847,40
221	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 320,68	R\$ 1.282,72
222	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 416,38	R\$ 1.665,52
223	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 425,37	R\$ 1.701,48
224	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 267,44	R\$ 1.069,76
225	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 268,97	R\$ 1.075,88
226	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 232,32	R\$ 929,28



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

102

227	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 228,44	R\$ 913,76
228	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 362,72	R\$ 1.450,88
229	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 416,38	R\$ 1.665,52
230	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 270,07	R\$ 1.080,28
231	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 3/8"	Unid.	4	R\$ 0,67	R\$ 2,68
232	PORCA EM AÇO CARBONO DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 0,44	R\$ 1,76
233	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 20,13	R\$ 80,52
234	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 11,94	R\$ 47,76
235	PORCA EM AÇO CARBONO DE 7/8"	Unid.	4	R\$ 25,94	R\$ 103,76
236	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
237	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 17,28	R\$ 69,12
238	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 20,24	R\$ 80,96
239	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
240	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/16"	Unid.	4	R\$ 13,65	R\$ 54,60
241	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 18,13	R\$ 72,52
242	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 10A	Unid.	4	R\$ 24,33	R\$ 97,32
243	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 15A	Unid.	4	R\$ 28,54	R\$ 114,16
244	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 20A	Unid.	4	R\$ 29,51	R\$ 118,04
245	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 25A	Unid.	4	R\$ 35,59	R\$ 142,36
246	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 35A	Unid.	4	R\$ 39,52	R\$ 158,08
247	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 10A	Unid.	4	R\$ 26,96	R\$ 107,84
248	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 15A	Unid.	4	R\$ 30,14	R\$ 120,56
249	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 20A	Unid.	4	R\$ 33,32	R\$ 133,28
250	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 25A	Unid.	4	R\$ 35,26	R\$ 141,04
251	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 35A	Unid.	4	R\$ 40,47	R\$ 161,88
252	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 78,13	R\$ 312,52
253	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 69,61	R\$ 278,44
254	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 101,77	R\$ 407,08



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

103

255	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 115,19	R\$ 460,76
256	SOLDA FOSCO PER 3mm X 50mm	Unid.	4	R\$ 11,73	R\$ 46,92
257	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 53,79	R\$ 215,16
258	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 52,65	R\$ 210,60
259	TERMINAL TIPO GARFO	Unid.	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20
260	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 70,52	R\$ 282,08
261	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 57,01	R\$ 228,04
262	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	Unid.	4	R\$ 69,14	R\$ 276,56
263	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	Unid.	4	R\$ 77,21	R\$ 308,84
264	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 65,40	R\$ 261,60
265	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	Unid.	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
266	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	Unid.	4	R\$ 80,62	R\$ 322,48
267	TERMOSTATO PARA FREEZERS	Unid.	4	R\$ 71,55	R\$ 286,20
268	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	Unid.	4	R\$ 79,15	R\$ 316,60
269	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 29,56	R\$ 118,24
270	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 15,02	R\$ 60,08
271	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 40,60	R\$ 162,40
272	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40
273	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 26,49	R\$ 105,96
274	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52
275	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 5,97	R\$ 23,88
276	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 15,01	R\$ 60,04
277	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
278	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
279	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 127,58	R\$ 510,32
280	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BUS	Unid.	4	R\$ 218,90	R\$ 875,60
281	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE	Unid.	4	R\$ 279,75	R\$ 1.119,00



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

104

	24.000 BTUS				
282	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 7.000 a 18.000BTUS	Unid.	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
283	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 21.000 a 30.000BTUS	Unid.	4	R\$ 120,53	R\$ 482,12
284	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 69,83	R\$ 279,32
285	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 79,95	R\$ 319,80
286	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	Unid.	4	R\$ 100,66	R\$ 402,64
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 69.817,72
TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS					R\$ 163.804,52

2. DA PASTA DO EDITAL

- 2.1. Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **09 de Abril de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Barcarena-PA.
- 2.2. Os documentos que integram a Pasta do Edital são:
- 2.3. Edital;
- 2.4. Termo de Referência;
- 2.5. Protocolo de Entrega de Edital;
- 2.6. Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital;
- 2.7. Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.8. Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente;
- 2.9. Minuta de Carta Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, microempresas ou empresas de pequeno porte, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para o total de todos os itens para futura contratação, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 3.2. As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em Contrato Social, igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação orçada pela administração, que é de R\$17.368,03 (Dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos), conforme art. 31, § 2º e 3º, da lei 8.666/93.

Nota Explicativa 01: É ilegal a exigência de capital social mínimo integralizado, para fins de habilitação, por afronta ao disposto no art. 27 da Lei 8.666/1993. (Acórdão 2365/2017 – TCU – Plenário).

- 3.2.1. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. O Capital Social deverá ser comprovado através do contrato



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

105

social em vigor sendo que deverá ser apresentado no envelope nº. 01 – documentos de habilitação;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 3.3.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:
- 3.3.2. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis u no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 3.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
- 3.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.6 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da carta contrato, ou revogar a licitação;

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

106

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.4.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, conforme acórdão 3108/2016, da Primeira Câmara do TCU;

Nota Explicativa 02: O TCU considerou que a ocorrência de “Com efeito, segundo a jurisprudência desta Corte de Contas, em licitações sob a modalidade convite, é irregular a participação de empresas com sócios em comum, pois tal situação afasta o caráter competitivo do certame e configura fraude à licitação. Nesse sentido, os Acórdãos 526/2013-TCU-Plenário, 1.047/2012-TCU-Plenário, 2.003/2011-TCU-Plenário, dentre outros. [...] Importante salientar que a participação simultânea de empresas com sócios comuns em licitação não caracteriza, por si só, a ocorrência de fraude, mas somente merece ser considerada irregular quando puder alijar do certame outros potenciais participantes. É o que acontece quando se verifica tal coincidência nas licitações sob a modalidade convite, em que os participantes são convidados pela Administração e a publicidade do certame é naturalmente mais restrita, de sorte que a participação de empresas com sócios em comum afasta qualquer possibilidade de competitividade efetiva entre os licitantes, além de comprometer o sigilo das propostas, dificultando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. (Acórdão nº 3108/2016-1ª Câmara do TCU).

3.4.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota explicativa 03: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 2.4.10 acima.

3.4.11. Empresas distintas, através de um único representante.

3.4.12. A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante:

Nota Explicativa 04: A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação. Representação apontou possível irregularidade na Concorrência 001/2007, promovida pela Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI/MEC, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

107

publicidade e propaganda. Segundo a representante, a participação no certame e posterior contratação de empresa cujo sócio – detentor de 30% do capital social – pertencia ao quadro de pessoal da promotora da licitação (FUFPI) configurou afronta ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, bem como ao item 5.1 do edital, que assim dispôs: *"5.1. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio."* A unidade técnica destacou que, no curso da licitação, o servidor da FUFPI retirou-se da sociedade, sendo substituído por sua filha. Destacou ainda que a referida empresa teria sido beneficiária de 21 processos de dispensa de licitação depois do ingresso do referido servidor no quadro societário. O relator, em consonância com a unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas pela empresa e pelo servidor, ao concluir que a alteração efetivada no contrato social da empresa teve por objetivo afastar o impedimento tipificado no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Apontou ainda a ocorrência de simulação com o intuito de fraudar o procedimento licitatório. Argumentou que *"mesmo ao se considerar lícita a alteração do contrato social, não se afastou do impedimento constante do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993"*. Isso porque, *"consoante a jurisprudência desta Corte, as vedações explicitadas nesse dispositivo legal estão sujeitas a analogia e interpretação extensiva ..."*. Ou seja, *"qualquer situação que não esteja prevista na lei, mas que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade, deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade"*. (Acórdão 1170/2010-Plenário). Especificamente em relação à participação de parentes em licitação, citou o Acórdão 607/2011-Plenário, no sentido de que *"mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações ..., vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas ..."*. Ao se reportar ao caso concreto, destacou que a influência do servidor sobre os gestores da FUFPI foi determinante para a ocorrência das sucessivas contratações diretas da empresa. Ponderou, contudo, que a imposição de penalidades deveria ocorrer somente sobre a empresa, uma vez que não houve débito e que a conduta do servidor escapou à jurisdição do TCU por ter sido *"praticada na condição de sócio da empresa e não como gestor de recursos públicos ..."*. Em relação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ressaltou que *"esses responsáveis tiveram conhecimento de que a empresa possuía, de forma relevante, em seu quadro societário parente de servidor da entidade"*. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu em relação a essa irregularidade: a) declarar, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, a empresa inidônea para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal pelo prazo de três anos; b) aplicar aos membros da Comissão Permanente de Licitação a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992; c) encaminhar cópia da decisão à FUFPI para que averigue a pertinência de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de conduta praticados pelo servidor. Precedentes mencionados: Acórdãos 1.170/2010 e 607/2011, todos do Plenário. (Acórdão 1019/2013 – TCU – Plenário).

4. DA SESSÃO DO CONVITE

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao (a) Presidente, os documentos solicitados de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.2. No envelope contendo os Documentos de Habilitação:



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

108

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 1-002/2020/SEMUSB/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

4.3. No envelope contendo a Proposta Comercial para os itens objeto desta Licitação:

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 1-002/2020/SEMUSB/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

4.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.5. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação. Sendo que a (o) presidente deverá declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e nenhum outro documento será aceito.

4.6. Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim que empresas, que chegarem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, e a apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas⁵:

Nota Explicativa 05: A imposição de restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação dos licitantes afronta o art. 32 da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. (Acórdão 1574/2015-TCU-Plenário).

5.1.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo, exceto, quando for o caso de documentos constitutivos.

5.1.2. Por cópia autenticada por cartório competente.

5.1.3. Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

109

- 5.1.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 5.1.5. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

5.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (Acórdão 642/2014 – TCU – Plenário).
- 5.2.2. A Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, 'ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir' (terceira parte do Art. 28, inc. V)". Vejamos:

"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

(.....)

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir." (Destacamos)

- 5.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.7. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

110

atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

- 5.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda);
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- 5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em:
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- 5.3.4. Para o microempreendedor individual – MEI que não possuir empregado em seu quadro funcional, este deverá apresentar declaração, que substituirá a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS previsto no subitem 5.3.3 acima, informando sua condição, para usufruir do disposto na RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018, art. 108, inciso III.
- 5.3.5. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante
- 5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3.6. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.3 e 5.4, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

111

8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.4. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA:

- 5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 5.3 e 5.4.1, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1. Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).
 - 5.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).
 - 5.5.3. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)
- 5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a(o) Presidente suspenderá a sessão, informará os licitantes e registrará em ata, definirá a nova data e horário para a continuidade da mesma e comunicará os licitantes participantes para a sessão pública do convite.
- 5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nas situações previstas neste edital e anexos.
- 5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

112

“DOCUMENTAÇÃO”, e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.2. Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via “fax”.

6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar a carta contrato.

6.3.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar a carta contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão a carta contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s) e modelo(s) (se for o caso), e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

6.3.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

6.3.8. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

113

6.3.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:

6.3.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

6.3.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

6.3.10. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

6.3.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.3.12. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.13. Ao (a) Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.3.16. Poderão, a critério da(o) Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

6.3.17. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

6.3.18. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

6.3.19. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

6.3.20. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

NOTA IMPORTANTE 01: "Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

114

Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários." (Acórdão 2742/2017 – TCU – Plenário).

NOTA IMPORTANTE 02: "É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público." (Acórdão 2239/2018 – TCU – Plenário).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de habilitação das licitantes, na forma do disposto no item 5 deste Edital, a(o) presidente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2. É facultado ao (a) Presidente efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena ou através dos contatos constantes no Protocolo de Entrega de Edital da empresa), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos itens constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4. Considera-se preço excessivo ou inexecutável, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

7.5. Os preços unitários e total dos produtos apresentados na proposta comercial pelas empresas participantes do certame, deverão ser obrigatoriamente igual ou inferior aos preços de referência apresentados no Termo de Referência anexo deste Edital, não podendo em hipótese alguma, estarem acima, pois são preços máximos admitidos (aceitos) neste certame.

7.5.1. Caso os preços unitários e totais forem apresentados acima dos preços de referência, as propostas serão automaticamente desclassificadas.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

115

- 7.6. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas válidas nas condições definidas no item 6.3 deste Edital, a(o) presidente dará o certame como fracassado.
- 7.7. Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, entre duas ou mais propostas apresentadas, quando estas não forem equiparadas nas mesmas condições de enquadramento, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.9.5. O disposto neste somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na própria sessão pública e registrado em ata que, no mesmo dia, será publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.
 - 7.10.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal de Barcarena, representada pela(o) presidente, quando requerida pelo licitante durante os 5 (cinco) dias úteis para a regularização da restrição, mediante apresentação de justificativa plausível aceita pela(o)



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

116

presidente

7.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.10 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.11. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a(o) presidente declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta comercial classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicando a ela os produtos do objeto deste certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.12. Quando segundo o §7º do art. 22 da Lei 8.666/93 "por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no §3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite".

7.13. Entende-se também que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através da(o) presidente, poderá repetir o convite conforme Súmula 248 – TCU, que trata da "não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993".

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela(o) presidente, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. A(o) presidente manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas inabilitaram ou desclassificaram, conforme §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.17. A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do (a) presidente, poderá declarar este Convite como deserto e/ou fracassado, quando do não comparecimento do número mínimo de convidados, não sendo possível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no §3 do art. 22 da Lei 8.666/93, ou sendo impossível a obtenção das 03 propostas válidas que satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competência.

7.18. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão da(o) presidente no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

7.19. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

117

a(o) presidente em suas decisões.

7.20. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.21. Não cabe desistência de proposta, após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme §6º do Art. 43 da Lei 8.666/93, sob penalidades previstas no art. 85 da Lei nº 8.666/93, nos termos deste Edital.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena e/ou através dos dados de contato constantes no Protocolo de Entrega de Edital das empresas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública até as 17 horas no horário oficial de Belém-PA, por qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.3. Caberá a(ao) Presidente, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

9.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.5. As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

9.6. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

118

previstos no certame.

9.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Presidente serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará para os interessados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no §6º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2. Dos atos e decisões relacionados com o convite cabe recurso, nos seguintes casos:

10.2.1. Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

10.2.2. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.3. Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

10.2.4. O recurso de que trata a subitem 10.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela(o) presidente a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas a(o) presidente, formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.6. O recurso contra decisão da(o) presidente não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela(o) Presidente serão apreciados pela autoridade competente, juntamente com as contrarrazões, caso haja.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

119

competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, a(o) presidente fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Senhora Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração da carta contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

11.2. Na ausência de interposição de recursos, a(o) presidente procederá a adjudicação do objeto da licitação, e proposta de preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

11.3. Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pela(o) presidente, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, proposta de preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.4. Os direitos e obrigações decorrentes deste Convite serão formalizados através da Carta Contrato, contados da data de assinatura da Carta Contrato, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento da referida contratação ficarão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura abaixo mencionadas sob o título:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0074 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS Móveis



10 302 0061 2.088 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK GUTIERREZ

- 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS
- 10 302 0061 2.089 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº AFONSO NEVES**

- 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS
- 10 302 0061 2.090 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

- 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

13. DA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO E VIGENCIA

- 13.1. O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar a Carta Contrato e/ou Ordem de Compras num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.
- 13.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 13.3. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 13.4. A Carta Contrato terá vigência até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2020** vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, devendo ser prorrogado mediante termo aditivo para completar o prazo de vigência, em conformidade com o disposto na forma do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.5. Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

121

13.5.1. O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

13.5.2. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta da carta contrato – Anexo VI, ambos deste Edital.

13.5.3. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme §2º do Art. 64 desta Lei.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93;

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a carta contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência; Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

15.3.2. Multa, nos seguintes termos:

15.3.2.1. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por cada dia de atraso;

15.3.2.2. Pela recusa em entregar os produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

15.3.2.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor da contratação, por cada dia decorrido;

15.3.2.4. Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

15.3.2.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

122

em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

- 15.3.2.6. Pela não entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- 15.3.2.7. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3.2.8. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.
- 15.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.
- 15.3.5. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- 15.3.6. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 15.3.7. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

16. TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O tipo/critério de julgamento da licitação adotado para a contratação do objeto do referido certame é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de acordo com o disposto no Art. 40, inciso X e Art. 45, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal, emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na carta contrato.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

123

17.1.1. Caso a conferência detecte algum vício a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

17.2. O preço do(s) produtos(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência desta carta contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro da carta contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

17.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados

17.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

17.5. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

17.6. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços.

17.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços.

18. DA ESTRATEGIA DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACOMPANHAMENTO.

18.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimento das peças da licitação será de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar da data da ordem de serviço. As Peças e serviços que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 01 (um) dia, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Os serviços e fornecimentos das peças para ar condicionado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data dos serviços. Se após a avaliação dos serviços e fornecimento das peças, constatar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o que foi pactuado ou foi executado em quantitativo inferior ao solicitado em ordem de serviço, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas despesas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

18.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

124

do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

18.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

18.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.7. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, objetos deste Termo de Referência, incluindo os materiais de consumo, equipamentos apropriados e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços.

18.8. Designar por escrito, no ato da assinatura da Carta Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto do Edital.

18.9. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas prestação do serviço para a Contratante.

18.10. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados.

18.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento os seus empregados eventualmente acidentados ou vítimas de mal súbito.

18.12. Prestar os demais serviços pertinentes a atividade.

18.13. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste Edital. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Secretaria.

18.14. A empresa arcará com todos os ônus necessários ao completo serviço que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações da Carta Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18.15. A empresa responderá por todos os ônus referentes ao objeto da Carta Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente carta contrato.

18.16. A empresa responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

18.17. A empresa irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta Contrato, em que se verifiquem



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

125

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.18. A empresa responsabiliza-se pela qualidade dos serviços quando fornecidos e pelos danos causados aos colaboradores e servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos serviços fornecidos.

18.19. Os serviços deverão obedecer o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório nº 1-002/2020.

18.20. Poderão os serviços, objeto da presente Carta Contrato serem paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data de expedição da ordem de paralisação dos serviços.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular este certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a(o) presidente porventura julgar necessário.

20.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 5, subitens 5.3 e 5.4 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

20.4.1. O prazo de validade de documentos citado no item acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na habilitação dos sócios, diretores ou representantes das licitantes.

20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

126

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

20.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

20.8. Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde.

20.10. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.10.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o índice Nacional do Consumidor (INPC), conforme minuta de carta contrato anexa a este edital deste Edital.

20.10.2. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria.

20.11. As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da classificação funcional programática e categoria econômica, indicada no Termo de Referência, Anexo I do Edital

20.12. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

20.13. Para conhecimento das licitantes na formulação de seus preços a Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços ora licitados é de 5 % (cinco por cento) a serem deduzidos no momento da quitação de cada fatura de serviços.

20.14. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

20.15. É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

20.15.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15.2. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

20.16. As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, no ato da aquisição e antes da apresentação da proposta, bem como ter pleno conhecimento do disposto na Lei nº. 8.666/1993, pois alegações de desconhecimento das



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

127

disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de Habilitação ou nas correspondentes Propostas de Preços.

20.17. A não arguição de dúvidas por parte dos licitantes, em tempo hábil, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos neste Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

20.18. Nenhuma solicitação verbal, de esclarecimento ou entendimento, será analisada ou respondida pela(o) Presidente. Pede-se às licitantes encaminharem seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o dia e hora previsto no item 9, subitem 9.1 deste Edital, a fim de que a(o) Presidente tenha tempo hábil para a formulação de respostas às dúvidas levantadas e envio a todas as licitantes que adquiriram o Edital.

20.19. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta licitação para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes bem como adiar a data da entrega dos Envelopes se assim entender.

20.20. Somente terão valor às informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta licitação fornecidas através de aditamentos emitidos pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Presidente, os quais serão numerados por ordem de emissão para melhor controle das partes envolvidas.

20.21. Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente (s) direito a indenização de qualquer espécie;

20.22. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

20.23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

20.24. Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

20.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

20.26. A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

128

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

20.27. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura carta contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

20.28. O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

20.29. Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

20.30. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo **Decreto n.º 0004/2020 – GPMB** e **Decreto n.º 0071/2020 – GPMB** anexada aos autos do Processo Licitatório.

21. ANEXOS

21.1. Termo de Referência - (Anexo I);

21.2. Protocolo de Entrega de Edital - (Anexo II);

21.3. Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (Anexo III)

21.4. Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – (Anexo IV)

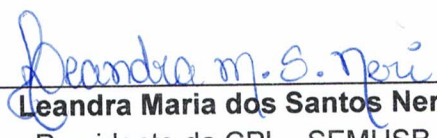
21.5. Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (Anexo V);

21.6. Minuta de Carta Contrato (Anexo VI).

Barcarena - PA, 08 de Abril de 2020.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017



Leandra Maria dos Santos Neri
Presidente da CPL - SEMUSB
Decreto nº 0071/2020-GPMB

Leandra M S Neri
Presidente da CPL-SEMSB
Decreto nº 0071/2020-GPMB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade, promover a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao bom funcionamento dos das centrais de ar condicionado em todas as unidades que são atendidas nesse município, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste TERMO.

Os interessados deverão elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que as propostas de preços deverão se referir aos Itens do objeto do Termo de Referência, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação devido a esses serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças serem essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde existentes no município, pois proporciona ao cliente uma maior comodidade e bem estar aos usuários que serão atendidos nas consultas e exames a serem feitos nessas unidades. E para que possamos executar as atividades de maneira bem sucedida, se faz necessário à aquisição dos itens que constam neste Termo de Referência, e assim, dando aos munícipes e profissionais a estrutura mínima para atendimento.

Os serviços poderão ser contratados por meio de processo, na modalidade CONVITE observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde deverão ser levadas em conta as propostas mais vantajosas para a administração pública, e pelas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme Art. 47 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB					
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4	R\$ 263,84	R\$ 1.055,36
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4	R\$ 226,60	R\$ 906,40
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4	R\$ 240,33	R\$ 961,32
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4	R\$ 253,91	R\$ 1.015,64
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m a 8,00m.	Unid.	4	R\$ 288,40	R\$ 1.153,60
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m a 9,00m.	Unid.	4	R\$ 305,10	R\$ 1.220,40
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4	R\$ 232,55	R\$ 930,20
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4	R\$ 256,35	R\$ 1.025,40



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

131

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4	R\$ 274,45	R\$ 1.097,80
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4	R\$ 250,79	R\$ 1.003,16
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4	R\$ 314,95	R\$ 1.259,80
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m a 8,00m.	Unid.	4	R\$ 335,55	R\$ 1.342,20
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 9,00m	Unid.	4	R\$ 343,53	R\$ 1.374,12
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4	R\$ 343,85	R\$ 1.375,40
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4	R\$ 316,15	R\$ 1.264,60
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4	R\$ 330,29	R\$ 1.321,16
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4	R\$ 284,78	R\$ 1.139,12
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4	R\$ 294,80	R\$ 1.179,20
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01 a 8,00m.	Unid.	4	R\$ 264,59	R\$ 1.058,36
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01 a 9,00m.	Unid.	4	R\$ 273,23	R\$ 1.092,92



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

132

22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01 a 10,00m.	Unid.	4	R\$ 278,10	R\$ 1.112,40
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 10,01m a 11,00m.	Unid.	4	R\$ 293,69	R\$ 1.174,76
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 11,01m a 12,00m.	Unid.	4	R\$ 313,73	R\$ 1.254,92
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 97,43	R\$ 389,72
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 121,09	R\$ 484,36
27	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 170,27	R\$ 681,08
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 30.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 90,75	R\$ 363,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	200	R\$ 113,99	R\$ 22.798,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40	R\$ 99,44	R\$ 3.977,60
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40	R\$ 86,58	R\$ 3.463,20
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	200	R\$ 147,68	R\$ 29.536,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS, (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40	R\$ 122,23	R\$ 4.889,20
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 93.986,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

133

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA BENS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
34	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	Unid.	4	R\$ 1,97	R\$ 7,88
35	ABRAÇADEIRA TP "U" 3/4"	Unid.	4	R\$ 2,02	R\$ 8,08
36	ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 100mm	Unid.	4	R\$ 0,95	R\$ 3,80
37	ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 200mm	Unid.	4	R\$ 0,91	R\$ 3,64
38	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	Unid.	4	R\$ 0,44	R\$ 1,76
39	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	Unid.	4	R\$ 0,91	R\$ 3,64
40	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	Unid.	4	R\$ 0,65	R\$ 2,60
41	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" X 1,00m	Unid.	4	R\$ 14,16	R\$ 56,64
42	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4	R\$ 9,08	R\$ 36,32
43	BUCHA PLASTICA 12mm	Unid.	4	R\$ 0,99	R\$ 3,96
44	BUCHA PLASTICA 6mm	Unid.	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80
45	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 2 X 2,5mm	Unid.	4	R\$ 4,08	R\$ 16,32
46	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 3 X 2,5mm	Unid.	4	R\$ 6,08	R\$ 24,32
47	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 3mm	Unid.	4	R\$ 8,57	R\$ 34,28
48	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 4mm	Unid.	4	R\$ 13,78	R\$ 55,12
49	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 6mm	Unid.	4	R\$ 16,30	R\$ 65,20
50	CAIXA EM PVC 130 mm x 130mm COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Unid.	4	R\$ 40,82	R\$ 163,28
51	CÂMARA EVOLUTION INFERIOR EM ACRÍLICO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4	R\$ 76,57	R\$ 306,28
52	CAIXA EVOLUTION INFERIOR EM ISOPOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4	R\$ 55,95	R\$ 223,80
53	CAPACITOR 10 uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 21,15	R\$ 84,60
54	CAPACITOR 10 uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 24,53	R\$ 98,12
55	CAPACITOR 10 uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 25,36	R\$ 101,44
56	CAPACITOR 15 uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 30,53	R\$ 122,12
57	CAPACITOR 15 uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 32,52	R\$ 130,08
58	CAPACITOR 15 uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 34,66	R\$ 138,64
59	Capacitor 20 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 31,39	R\$ 125,56



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

134

60	Capacitor 20 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 35,70	R\$ 142,80
61	Capacitor 20 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 35,59	R\$ 142,36
62	Capacitor 25 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 38,77	R\$ 155,08
63	Capacitor 25 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 41,62	R\$ 166,48
64	Capacitor 25 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 42,20	R\$ 168,80
65	Capacitor 3 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 12,85	R\$ 51,40
66	Capacitor 3 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 13,19	R\$ 52,76
67	Capacitor 3 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 15,01	R\$ 60,04
68	Capacitor 30 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 37,53	R\$ 150,12
69	Capacitor 30 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 54,81	R\$ 219,24
70	Capacitor 30 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 52,54	R\$ 210,16
71	Capacitor 35 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 53,68	R\$ 214,72
72	Capacitor 35 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 54,81	R\$ 219,24
73	Capacitor 35 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 54,81	R\$ 219,24
74	Capacitor 4 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
75	Capacitor 4 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
76	Capacitor 4 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
77	Capacitor 40 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 54,12	R\$ 216,48
78	Capacitor 40 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 57,14	R\$ 228,56
79	Capacitor 40 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 56,06	R\$ 224,24
80	Capacitor 45 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 54,01	R\$ 216,04
81	Capacitor 45 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 55,14	R\$ 220,56
82	Capacitor 45 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 59,24	R\$ 236,96
83	Capacitor 5 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 21,26	R\$ 85,04
84	Capacitor 5 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 23,42	R\$ 93,68
85	Capacitor 5 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 27,51	R\$ 110,04
86	Capacitor 50 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 64,13	R\$ 256,52
87	Capacitor 50 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 65,27	R\$ 261,08
88	Capacitor 50 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 68,45	R\$ 273,80
89	Capacitor 55 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 70,49	R\$ 281,96
90	Capacitor 55 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 55,95	R\$ 223,80
91	Capacitor 55 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 64,24	R\$ 256,96
92	Capacitor 6 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
93	Capacitor 6 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 23,37	R\$ 93,48
94	Capacitor 6 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
95	Capacitor 60 Uf. 250 vac	Unid.	4	R\$ 65,27	R\$ 261,08
96	Capacitor 60 Uf. 380 vac	Unid.	4	R\$ 63,22	R\$ 252,88
97	Capacitor 60 Uf. 440 vac	Unid.	4	R\$ 60,04	R\$ 240,16
98	Capacitor 8 Uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 23,31	R\$ 93,24
99	Capacitor 8 Uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 26,38	R\$ 105,52
100	Capacitor 8 Uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 22,49	R\$ 89,96



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

135

101	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 31,61	R\$ 126,44
102	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDESADORA PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 32,52	R\$ 130,08
103	CAPACITOR DE 20+2uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 58,94	R\$ 235,76
104	CAPACITOR DE 20uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000btus – antigo	Unid.	4	R\$ 33,43	R\$ 133,72
105	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 42,64	R\$ 170,56
106	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000btus - antigo	Unid.	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
107	CAPACITOR DE 30+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 42,31	R\$ 169,24
108	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000btus- antigo	Unid.	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
109	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 49,81	R\$ 199,24
110	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000btus – antigo	Unid.	4	R\$ 43,78	R\$ 175,12
111	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 btus – moderno	Unid.	4	R\$ 51,05	R\$ 204,20
112	Capacitor duplo 15+2 Uf	Unid.	4	R\$ 32,69	R\$ 130,76
113	Capacitor duplo 15+3 Uf	Unid.	4	R\$ 33,19	R\$ 132,76
114	Capacitor duplo 15+5 Uf	Unid.	4	R\$ 35,59	R\$ 142,36
115	Capacitor duplo 17+2 Uf	Unid.	4	R\$ 34,68	R\$ 138,72
116	Capacitor duplo 17+3 Uf	Unid.	4	R\$ 36,56	R\$ 146,24
117	Capacitor duplo 17+5 Uf	Unid.	4	R\$ 38,55	R\$ 154,20
118	Capacitor duplo 20+2 Uf	Unid.	4	R\$ 40,26	R\$ 161,04



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

136

119	Capacitor duplo 20+3 Uf	Unid.	4	R\$ 40,43	R\$ 161,72
120	Capacitor duplo 20+5 Uf	Unid.	4	R\$ 41,84	R\$ 167,36
121	Capacitor duplo 30+5 Uf	Unid.	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
122	Capacitor duplo 35+5 Uf	Unid.	4	R\$ 48,89	R\$ 195,56
123	Capacitor duplo 40+5 Uf	Unid.	4	R\$ 52,93	R\$ 211,72
124	Capacitor duplo 45+5 Uf	Unid.	4	R\$ 55,95	R\$ 223,80
125	CAPACTOR 2 uf 250 vac	Unid.	4	R\$ 16,26	R\$ 65,04
126	CAPACTOR 2 uf 380 vac	Unid.	4	R\$ 16,09	R\$ 64,36
127	CAPACTOR 2 uf 440 vac	Unid.	4	R\$ 16,26	R\$ 65,04
128	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 32 ^a	Unid.	4	R\$ 273,80	R\$ 1.095,20
129	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 35 ^a	Unid.	4	R\$ 304,22	R\$ 1.216,88
130	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 40 ^a	Unid.	4	R\$ 337,20	R\$ 1.348,80
131	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 45A	Unid.	4	R\$ 376,96	R\$ 1.507,84
132	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 50A	Unid.	4	R\$ 397,98	R\$ 1.591,92
133	CHAVE SELETORA 15A	Unid.	4	R\$ 65,16	R\$ 260,64
134	CHAVE SELETORA 25A	Unid.	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
135	CHAVE SELETORA 30A	Unid.	4	R\$ 86,65	R\$ 346,60
136	CHAVE SELETORA 35A	Unid.	4	R\$ 94,89	R\$ 379,56
137	CHICOTE ELÉTRICO FLEXIVEL PP 3 X 2,5mm X 1,5m COM PLUG	Unid.	4	R\$ 34,46	R\$ 137,84
138	CONDENSADOR PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4	R\$ 174,76	R\$ 699,04
139	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	Unid.	4	R\$ 228,58	R\$ 914,32
140	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	Unid.	4	R\$ 298,71	R\$ 1.194,84
141	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4	R\$ 84,60	R\$ 338,40
142	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	Unid.	4	R\$ 104,26	R\$ 417,04
143	CURVA DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 18,25	R\$ 73,00
144	CURVA DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 8,93	R\$ 35,72
145	CURVA DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 24,33	R\$ 97,32
146	CURVA DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 14,04	R\$ 56,16
147	CURVA DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 22,23	R\$ 88,92
148	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	Unid.	4	R\$ 40,76	R\$ 163,04
149	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	Unid.	4	R\$ 47,76	R\$ 191,04
150	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	Unid.	4	R\$ 47,43	R\$ 189,72
151	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unid.	4	R\$ 52,07	R\$ 208,28
152	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid.	4	R\$ 53,10	R\$ 212,40
153	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	Unid.	4	R\$ 66,29	R\$ 265,16



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

137

154	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4	R\$ 24,22	R\$ 96,88
155	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - TODOS	Unid.	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60
156	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO – ZUFLOW	Unid.	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
157	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML / 465G EM (SPRAY)	Unid.	4	R\$ 28,54	R\$ 114,16
158	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA(Bojo)	Unid.	4	R\$ 117,46	R\$ 469,84
159	FILTRO 9.3/4" CLASSE IV C/ ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA - (Refio)	Unid.	4	R\$ 29,45	R\$ 117,80
160	FILTRO CARVÃO ATIVADO - PARA BEBEDOUROS - TODOS	Unid.	4	R\$ 45,93	R\$ 183,72
161	FILTRO DE COBRE COM SÍLICA COM RABICHO	Unid.	4	R\$ 15,12	R\$ 60,48
162	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 1 SAIDA	Unid.	4	R\$ 12,16	R\$ 48,64
163	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 2 SAIDAS	Unid.	4	R\$ 17,17	R\$ 68,68
164	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 3 SAIDAS	Unid.	4	R\$ 20,35	R\$ 81,40
165	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA SEM RABICHO	Unid.	4	R\$ 11,20	R\$ 44,80
166	FILTRO DE GÁS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 12,22	R\$ 48,88
167	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 16.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 28,32	R\$ 113,28
168	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 20,24	R\$ 80,96
169	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 26,27	R\$ 105,08
170	FITA EM PVC 100MM X 10M PARA ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO	Unid.	4	R\$ 11,14	R\$ 44,56
171	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 91,54	R\$ 366,16
172	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 98,12	R\$ 392,48
173	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 123,49	R\$ 493,96
174	GÁS REFRIGERANTE FREON R 11	Unid.	4	R\$ 98,01	R\$ 392,04
175	GÁS REFRIGERANTE FREON R 134A	Unid.	4	R\$ 82,55	R\$ 330,20



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

138

176	GÁS REFRIGERANTE FREON R 22	Unid.	4	R\$ 89,72	R\$ 358,88
177	GÁS REFRIGERANTE FREON R 404	Unid.	4	R\$ 78,46	R\$ 313,84
178	GÁS REFRIGERANTE FREON R 407	Unid.	4	R\$ 77,44	R\$ 309,76
179	GÁS REFRIGERANTE FREON R 410	Unid.	4	R\$ 77,55	R\$ 310,20
180	GESSO EM PÓ	Unid.	4	R\$ 4,95	R\$ 19,80
181	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 78,74	R\$ 314,96
182	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 84,88	R\$ 339,52
183	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE ACJ DE 21.000 a 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 95,97	R\$ 383,88
184	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 95,97	R\$ 383,88
185	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 105,78	R\$ 423,12
186	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 108,14	R\$ 432,56
187	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 114,50	R\$ 458,00
188	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 129,29	R\$ 517,16
189	ISOPOR 0,50 X 1,00M X 20mm	Unid.	4	R\$ 11,14	R\$ 44,56
190	LINHA CAPILAR 0,50mm	Unid.	4	R\$ 17,17	R\$ 68,68
191	LINHA CAPILAR 0,75mm	Unid.	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
192	LINHA CAPILAR 0,35mm	Unid.	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
193	LINHA CAPILAR 0,42mm	Unid.	4	R\$ 19,22	R\$ 76,88
194	LINHA CAPILAR OU EXPANÇÃO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 15,23	R\$ 60,92
195	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 109,05	R\$ 436,20
196	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 115,41	R\$ 461,64
197	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 133,94	R\$ 535,76
198	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 98,12	R\$ 392,48
199	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 101,08	R\$ 404,32
200	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HELICE PLASTICA OU ALUMINIO PARA FREEZERS	Unid.	4	R\$ 130,20	R\$ 520,80



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

139

201	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 280,86	R\$ 1.123,44
202	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 308,38	R\$ 1.233,52
203	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 248,22	R\$ 992,88
204	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 200,50	R\$ 802,00
205	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 257,21	R\$ 1.028,84
206	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 182,95	R\$ 731,80
207	NIPLE DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 16,15	R\$ 64,60
208	NIPLE DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 10,12	R\$ 40,48
209	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60
210	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 14,10	R\$ 56,40
211	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 22,06	R\$ 88,24
212	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	Unid.	4	R\$ 28,48	R\$ 113,92
213	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 8,02	R\$ 32,08
214	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 5,87	R\$ 23,48
215	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	Unid.	4	R\$ 1,37	R\$ 5,48
216	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	Unid.	4	R\$ 1,52	R\$ 6,08
217	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	Unid.	4	R\$ 1,67	R\$ 6,68
218	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	Unid.	4	R\$ 0,86	R\$ 3,44
219	PÉ DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TODOS	Unid.	4	R\$ 9,66	R\$ 38,64
220	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT KOMECO DE 7.000 BTUS A 60.000BTU'S	Unid.	4	R\$ 211,85	R\$ 847,40
221	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 320,68	R\$ 1.282,72
222	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE	Unid.	4	R\$ 416,38	R\$ 1.665,52



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

140

	18.000 BTUS				
223	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 425,37	R\$ 1.701,48
224	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 267,44	R\$ 1.069,76
225	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 268,97	R\$ 1.075,88
226	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 232,32	R\$ 929,28
227	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 228,44	R\$ 913,76
228	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 362,72	R\$ 1.450,88
229	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 416,38	R\$ 1.665,52
230	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 270,07	R\$ 1.080,28
231	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 3/8'	Unid.	4	R\$ 0,67	R\$ 2,68
232	PORCA EM AÇO CARBONO DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 0,44	R\$ 1,76
233	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 20,13	R\$ 80,52
234	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 11,94	R\$ 47,76
235	PORCA EM AÇO CARBONO DE 7/8"	Unid.	4	R\$ 25,94	R\$ 103,76
236	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
237	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 17,28	R\$ 69,12
238	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 20,24	R\$ 80,96
239	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
240	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/16'	Unid.	4	R\$ 13,65	R\$ 54,60
241	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 18,13	R\$ 72,52
242	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 10A	Unid.	4	R\$ 24,33	R\$ 97,32
243	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 15A	Unid.	4	R\$ 28,54	R\$ 114,16
244	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 20A	Unid.	4	R\$ 29,51	R\$ 118,04
245	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 25A	Unid.	4	R\$ 35,59	R\$ 142,36
246	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 35A	Unid.	4	R\$ 39,52	R\$ 158,08
247	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 10A	Unid.	4	R\$ 26,96	R\$ 107,84
248	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 15A	Unid.	4	R\$ 30,14	R\$ 120,56



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

141

249	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 20A	Unid.	4	R\$ 33,32	R\$ 133,28
250	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 25A	Unid.	4	R\$ 35,26	R\$ 141,04
251	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 35A	Unid.	4	R\$ 40,47	R\$ 161,88
252	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 78,13	R\$ 312,52
253	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 69,61	R\$ 278,44
254	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 101,77	R\$ 407,08
255	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 115,19	R\$ 460,76
256	SOLDA FOSCO PER 3mm X 50mm	Unid.	4	R\$ 11,73	R\$ 46,92
257	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 53,79	R\$ 215,16
258	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 52,65	R\$ 210,60
259	TERMINAL TIPO GARFO	Unid.	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20
260	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 70,52	R\$ 282,08
261	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTU'S	Unid.	4	R\$ 57,01	R\$ 228,04
262	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	Unid.	4	R\$ 69,14	R\$ 276,56
263	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	Unid.	4	R\$ 77,21	R\$ 308,84
264	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 65,40	R\$ 261,60
265	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	Unid.	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
266	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	Unid.	4	R\$ 80,62	R\$ 322,48
267	TERMOSTATO PARA FREEZERS	Unid.	4	R\$ 71,55	R\$ 286,20
268	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	Unid.	4	R\$ 79,15	R\$ 316,60
269	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 29,56	R\$ 118,24
270	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 15,02	R\$ 60,08
271	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 40,60	R\$ 162,40
272	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40
273	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 26,49	R\$ 105,96
274	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	Unid.	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

142

275	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	Unid.	4	R\$ 5,97	R\$ 23,88
276	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	Unid.	4	R\$ 15,01	R\$ 60,04
277	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
278	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
279	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 127,58	R\$ 510,32
280	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BUS	Unid.	4	R\$ 218,90	R\$ 875,60
281	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4	R\$ 279,75	R\$ 1.119,00
282	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 7.000 a 18.000BTUS	Unid.	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
283	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 21.000 a 30.000BTUS	Unid.	4	R\$ 120,53	R\$ 482,12
284	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	Unid.	4	R\$ 69,83	R\$ 279,32
285	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	Unid.	4	R\$ 79,95	R\$ 319,80
286	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	Unid.	4	R\$ 100,66	R\$ 402,64
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 69.817,72
TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS					R\$ 163.804,52

3.1 Os produtos acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo conclusão dos serviços;
- Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.2. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente.

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Diniz Ferreira Nery

CARGO: Coordenador de Apoio Logístico/SEMUSB

Decreto: 256/2017 - GPMB



4 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Fornecer as peças e serviços nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos;

4.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigentes em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

4.1.3. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

4.1.4 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

4.1.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

4.1.7. Comunicar ao gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

4.1.8. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

4.1.9. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

4.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

144

vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

4.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

4.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

4.2.3. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

4.2.4. Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, o planejamento básico dos eventos;

4.2.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

4.2.6. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

4.2.7. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato;

4.2.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

4.2.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

5 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de saúde

Morelli Santos Costa

CARGO: Fiscal de Contrato

DECRETO/PORTARIA: Nº030/2018-GPMB

6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.



Nome do Responsável: Diniz Ferreira Nery
CARGO: Coordenador de Apoio Logístico/SEMUSB
DECRETO: 256/2017 – GPMB

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2020, sob o título:

7.1 Abaixo mencionadas sob o título:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0074 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.496,70

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.26 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.454,43

10 302 0061 2.088 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK GUTIERREZ

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.496,70

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.454,43

10 302 0061 2.089 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº AFONSO NEVES

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.496,70

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.454,43

10 302 0061 2.090 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

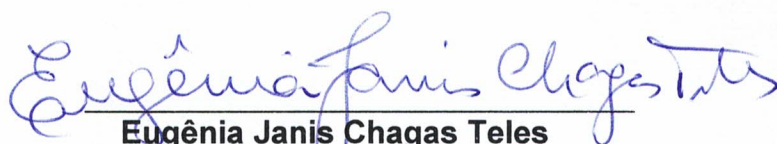
3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.496,70

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.454,43



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

Departamento de Contabilidade



8 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento da execução dos serviços. Após a emissão da nota a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena tem até o 30º (trigésimo) dias para efetuar o pagamento da mesma.

Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020 vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, devendo ser prorrogado mediante termo aditivo para completar o prazo de vigência, em conformidade com o disposto na forma do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

Barcarena, 08 de Abril de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

147

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena

ANEXO II
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 1-002/2020-CPL/SEMUSB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
ASSINATURA:	

Recebemos o Edital completo em _____ (_____) páginas.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

148

Em ____/____/____.

Senhor Licitante, visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do protocolo de entrega do edital, remetendo a(o) presidente através do e-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com.

O não encaminhamento do protocolo de retirada exige a(o) presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-002/2020/CPL/SEMUSB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barcarena no que diz respeito à contratação de empresa para executar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

149



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-002/2020-CPL/SEMUSB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)., portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.5.2 do Edital do **CONVITE nº 1-002/2020-CPL/SEMUSB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do **CONVITE nº 1-002/2020-CPL/SEMUSB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

152

ANEXO VI

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº _____

CONVITE

Nº 1-002/2020

(Processo Administrativo nº 148/2020)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA,
ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12 710 978/0001-26, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Eugênia Janis Chagas Teles, portadora do RG nº. 3077306 e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 0006/2017-GPMB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 148/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Convite nº. 1-002/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, objeto do Processo Licitatório **Convite nº. 1-002/2020**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Convite identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

153

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m a 8,00m.	Unid.	4
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m a 9,00m.	Unid.	4
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

154

13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m a 8,00m.	Unid.	4
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 9,00m	Unid.	4
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	Unid.	4
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m a 4,00m.	Unid.	4
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m a 5,00m.	Unid.	4
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m a 6,00m.	Unid.	4
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m a 7,00m.	Unid.	4
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01 a 8,00m.	Unid.	4
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01 a 9,00m.	Unid.	4
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01 a 10,00m.	Unid.	4
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 10,01m a 11,00m.	Unid.	4
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 11,01m a 12,00m.	Unid.	4
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	4
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	Unid.	4
27	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

155

28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 30.000 BTUS.	Unid.	4
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS.	Unid.	200
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	200
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS, (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	Unid.	40

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA BENS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.
34	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	Unid.	4
35	ABRAÇADEIRA TP "U" 3/4"	Unid.	4
36	ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 100mm	Unid.	4
37	ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 200mm	Unid.	4
38	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	Unid.	4
39	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	Unid.	4
40	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	Unid.	4
41	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" X 1,00m	Unid.	4
42	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4
43	BUCHA PLASTICA 12mm	Unid.	4
44	BUCHA PLASTICA 6mm	Unid.	4
45	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 2 X 2,5mm	Unid.	4
46	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 3 X 2,5mm	Unid.	4
47	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 3mm	Unid.	4
48	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 4mm	Unid.	4
49	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 X 6mm	Unid.	4
50	CAIXA EM PVC 130 mm x 130mm COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Unid.	4
51	CÂMARA EVOLUTION INFERIOR EM ACRÍLICO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA - TODOS	Unid.	4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

156

52	CAIXA EVOLUTION INFERIOR EM ISOPOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4
53	CAPACITOR 10 uf 250 vac	Unid.	4
54	CAPACITOR 10 uf 380 vac	Unid.	4
55	CAPACITOR 10 uf 440 vac	Unid.	4
56	CAPACITOR 15 uf 250 vac	Unid.	4
57	CAPACITOR 15 uf 380 vac	Unid.	4
58	CAPACITOR 15 uf 440 vac	Unid.	4
59	Capacitor 20 Uf 250 vac	Unid.	4
60	Capacitor 20 Uf 380 vac	Unid.	4
61	Capacitor 20 Uf 440 vac	Unid.	4
62	Capacitor 25 Uf 250 vac	Unid.	4
63	Capacitor 25 Uf 380 vac	Unid.	4
64	Capacitor 25 Uf 440 vac	Unid.	4
65	Capacitor 3 Uf 250 vac	Unid.	4
66	Capacitor 3 Uf 380 vac	Unid.	4
67	Capacitor 3 Uf 440 vac	Unid.	4
68	Capacitor 30 Uf 250 vac	Unid.	4
69	Capacitor 30 Uf 380 vac	Unid.	4
70	Capacitor 30 Uf 440 vac	Unid.	4
71	Capacitor 35 Uf 250 vac	Unid.	4
72	Capacitor 35 Uf 380 vac	Unid.	4
73	Capacitor 35 Uf 440 vac	Unid.	4
74	Capacitor 4 Uf 250 vac	Unid.	4
75	Capacitor 4 Uf 380 vac	Unid.	4
76	Capacitor 4 Uf 440 vac	Unid.	4
77	Capacitor 40 Uf 250 vac	Unid.	4
78	Capacitor 40 Uf 380 vac	Unid.	4
79	Capacitor 40 Uf 440 vac	Unid.	4
80	Capacitor 45 Uf 250 vac	Unid.	4
81	Capacitor 45 Uf 380 vac	Unid.	4
82	Capacitor 45 Uf 440 vac	Unid.	4
83	Capacitor 5 Uf 250 vac	Unid.	4
84	Capacitor 5 Uf 380 vac	Unid.	4
85	Capacitor 5 Uf 440 vac	Unid.	4
86	Capacitor 50 Uf 250 vac	Unid.	4
87	Capacitor 50 Uf 380 vac	Unid.	4
88	Capacitor 50 Uf 440 vac	Unid.	4
89	Capacitor 55 Uf 250 vac	Unid.	4
90	Capacitor 55 Uf 380 vac	Unid.	4
91	Capacitor 55 Uf 440 vac	Unid.	4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

157
0

92	Capacitor 6 Uf 250 vac	Unid.	4
93	Capacitor 6 Uf 380 vac	Unid.	4
94	Capacitor 6 Uf 440 vac	Unid.	4
95	Capacitor 60 Uf. 250 vac	Unid.	4
96	Capacitor 60 Uf. 380 vac	Unid.	4
97	Capacitor 60 Uf. 440 vac	Unid.	4
98	Capacitor 8 Uf 250 vac	Unid.	4
99	Capacitor 8 Uf 380 vac	Unid.	4
100	Capacitor 8 Uf 440 vac	Unid.	4
101	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTU'S	Unid.	4
102	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDESADORA PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTU'S	Unid.	4
103	CAPACITOR DE 20+2uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 btus – moderno	Unid.	8
104	CAPACITOR DE 20uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000btus – antigo	Unid.	4
105	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 btus – moderno	Unid.	4
106	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000btus - antigo	Unid.	4
107	CAPACITOR DE 30+3ufPARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 btus – moderno	Unid.	4
108	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000btus- antigo	Unid.	4
109	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 btus – moderno	Unid.	4
110	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000btus – antigo	Unid.	4
111	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 btus – moderno	Unid.	4
112	Capacitor duplo 15+2 Uf	Unid.	4
113	Capacitor duplo 15+3 Uf	Unid.	4
114	Capacitor duplo 15+5 Uf	Unid.	4
115	Capacitor duplo 17+2 Uf	Unid.	4
116	Capacitor duplo 17+3 Uf	Unid.	4
117	Capacitor duplo 17+5 Uf	Unid.	4
118	Capacitor duplo 20+2 Uf	Unid.	4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

158

119	Capacitor duplo 20+3 Uf	Unid.	4
120	Capacitor duplo 20+5 Uf	Unid.	4
121	Capacitor duplo 30+5 Uf	Unid.	4
122	Capacitor duplo 35+5 Uf	Unid.	4
123	Capacitor duplo 40+5 Uf	Unid.	4
124	Capacitor duplo 45+5 Uf	Unid.	4
125	CAPACTOR 2 uf 250 vac	Unid.	4
126	CAPACTOR 2 uf 380 vac	Unid.	4
127	CAPACTOR 2 uf 440 vac	Unid.	4
128	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 32ª	Unid.	4
129	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 35ª	Unid.	4
130	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 40ª	Unid.	4
131	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 45A	Unid.	4
132	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 50A	Unid.	4
133	CHAVE SELETORA 15A	Unid.	4
134	CHAVE SELETORA 25A	Unid.	4
135	CHAVE SELETORA 30A	Unid.	4
136	CHAVE SELETORA 35A	Unid.	4
137	CHICOTE ELÉTRICO FLEXIVEL PP 3 X 2,5mm X 1,5m COM PLUG	Unid.	4
138	CONDENSADOR PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4
139	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	Unid.	4
140	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	Unid.	4
141	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4
142	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	Unid.	4
143	CURVA DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4
144	CURVA DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4
145	CURVA DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4
146	CURVA DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4
147	CURVA DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4
148	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	Unid.	4
149	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	Unid.	4
150	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	Unid.	4
151	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unid.	4
152	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid.	4
153	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	Unid.	4
154	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	Unid.	4
155	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - TODOS	Unid.	4



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

159

156	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO – ZUFLOW	Unid.	4
157	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML / 465G EM (SPRAY)	Unid.	4
158	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA(Bojo)	Unid.	4
159	FILTRO 9.3/4" CLASSE IV C/ ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA - (Refio)	Unid.	4
160	FILTRO CARVÃO ATIVADO - PARA BEBEDOUROS - TODOS	Unid.	4
161	FILTRO DE COBRE COM SÍLICA COM RABICHO	Unid.	4
162	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 1 SAIDA	Unid.	4
163	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 2 SAIDAS	Unid.	4
164	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 3 SAIDAS	Unid.	4
165	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA SEM RABICHO	Unid.	4
166	FILTRO DE GÁS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4
167	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 16.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid.	4
168	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	Unid.	4
169	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4
170	FITA EM PVC 100MM X 10M PARA ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO	Unid.	4
171	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTUS	Unid.	4
172	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	Unid.	4
173	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	Unid.	4
174	GÁS REFRIGERANTE FREON R 11	Unid.	4
175	GÁS REFRIGERANTE FREON R 134A	Unid.	4
176	GÁS REFRIGERANTE FREON R 22	Unid.	4
177	GÁS REFRIGERANTE FREON R 404	Unid.	4
178	GÁS REFRIGERANTE FREON R 407	Unid.	4
179	GÁS REFRIGERANTE FREON R 410	Unid.	4
180	GESSO EM PÓ	Unid.	4
181	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	4
182	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18.000 BTUS	Unid.	4
183	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE ACJ DE 21.000 a 30.000 BTUS	Unid.	4

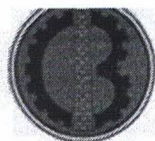


SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

160

184	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	Unid.	4
185	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	Unid.	4
186	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4
187	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid.	4
188	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4
189	ISOPOR 0,50 X 1,00M X 20mm	Unid.	4
190	LINHA CAPILAR 0,50mm	Unid.	4
191	LINHA CAPILAR 0,75mm	Unid.	4
192	LINHA CAPILAR 0,35mm	Unid.	4
193	LINHA CAPILAR 0,42mm	Unid.	4
194	LINHA CAPILAR OU EXPANÇÃO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	Unid.	4
195	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	Unid.	4
196	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	Unid.	4
197	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	Unid.	4
198	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	Unid.	4
199	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	Unid.	4
200	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HELICE PLASTICA OU ALUMINIO PARA FREEZERS	Unid.	4
201	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	Unid.	4
202	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4
203	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4
204	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	Unid.	4
205	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4
206	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4
207	NIPLE DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4
208	NIPLE DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4
209	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

161

210	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4
211	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4
212	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	Unid.	4
213	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	Unid.	4
214	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	Unid.	4
215	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	Unid.	4
216	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	Unid.	4
217	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	Unid.	4
218	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	Unid.	4
219	PÉ DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR – TODOS	Unid.	4
220	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT KOMECO DE 7.000 BTUS A 60.000BTU'S	Unid.	4
221	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4
222	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid.	4
223	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4
224	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	Unid.	4
225	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	Unid.	4
226	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTU'S	Unid.	4
227	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 18.000 BTU'S	Unid.	4
228	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTU'S	Unid.	4
229	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	Unid.	4
230	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	Unid.	4
231	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 3/8'	Unid.	4
232	PORCA EM AÇO CARBONO DE 1/4"	Unid.	4
233	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/4"	Unid.	4
234	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/8"	Unid.	4
235	PORCA EM AÇO CARBONO DE 7/8"	Unid.	4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

162

236	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/2"	Unid.	4
237	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/4"	Unid.	4
238	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/4"	Unid.	4
239	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/8"	Unid.	4
240	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/16'	Unid.	4
241	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/8"	Unid.	4
242	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 10A	Unid.	4
243	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 15A	Unid.	4
244	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 20A	Unid.	4
245	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 25A	Unid.	4
246	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 35A	Unid.	4
247	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 10A	Unid.	4
248	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 15A	Unid.	4
249	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 20A	Unid.	4
250	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 25A	Unid.	4
251	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 35A	Unid.	4
252	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	Unid.	4
253	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	Unid.	4
254	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	Unid.	4
255	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	Unid.	4
256	SOLDA FOSCOOPER 3mm X 50mm	Unid.	4
257	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid.	4
258	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid.	4
259	TERMINAL TIPO GARFO	Unid.	4
260	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTU'S	Unid.	4
261	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTU'S	Unid.	4
262	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	Unid.	4
263	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	Unid.	4
264	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS	Unid.	4
265	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	Unid.	4
266	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	Unid.	4



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

163

267	TERMOSTATO PARA FREEZERS	Unid.	4
268	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	Unid.	4
269	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	Unid.	4
270	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	Unid.	4
271	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	Unid.	4
272	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	Unid.	4
273	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	Unid.	4
274	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	Unid.	4
275	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	Unid.	4
276	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	Unid.	4
277	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	Unid.	4
278	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	Unid.	4
279	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid.	4
280	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BUS	Unid.	4
281	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Unid.	4
282	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 7.000 a 18.000BTUS	Unid.	4
283	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 21.000 a 30.000BTUS	Unid.	4
284	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	Unid.	4
285	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	Unid.	4
286	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	Unid.	4

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

164

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2020, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Convite nº 1-002/2020.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0074 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.27 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

10 302 0061 2.088 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK

GUTIERREZ

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

10 302 0061 2.089 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº AFONSO

NEVES

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

10 302 0061 2.090 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -

UPA

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BVENS MÓVEIS

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

165

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

166

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde do município de Barcarena conforme especificado em ordem de serviços emitida pelo setor de compras da secretaria municipal de saúde.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.



7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Convite nº 1-002/2020 e conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: **Morelli Santos Costa**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos**

Portaria nº: **030/2018 – GAB/SEMUSB**

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Convite nº 1-002/2020 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.9. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.10. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.11. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC)



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

168

credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.11.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.12. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Convite Nº 1-002/2020 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Convite nº 1-002/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



EDITAL DE CONVITE Nº 1-002/2020

169

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 08 de Abril de 2020.


Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

LEANDRA MARIA DOS SANTOS
NERI:00788110233
Assinado de forma digital por LEANDRA MARIA DOS SANTOS
Dados: 2020.07.01 09:02:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____